

Rec. 4.361/40

(CP-1104/40)

AG/2V

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos, ora em grau de embargos opostos por Amaro Junqueira Saraiva e Carlos M. Leão, membros da Junta Administrativa de Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Porto Alegre, ao acórdão da Segunda Câmara, de 11 de março do corrente ano, que não conheceu do recurso interposto pelas embargantes de decisão da maioria da mencionada Junta Administrativa, indeferindo o pedido de aposentadoria por invalidez de Ildefonso Amarel:

CONSIDERANDO que a decisão embargada, como se conta o parecer da Procuradoria, deve ser mantida, pois o recurso então interposto pelas embargantes, e julgado pela Segunda Câmara, estava fóra do prazo legal;

CONSIDERANDO, com efeito, que, no caso, o prazo foi contado da data em que a Junta proferiu sua primeira decisão, pois as posteriores, provocadas em virtude de novos requerimentos do associado, não tinham fundamento legal;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos, para conformar a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Antonio Ribeiro França Filho Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 29/10/1940.